



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23769.007081/2023-97

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DE BENS P/ DISPENSA ELETRÔNICA (Inc II, ART 79 RLCE)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a subscrição de licenças de software CAD para atender as necessidades do setor de infraestrutura e unidade de segurança do trabalho do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento inciso

1.2. Das especificações e quantitativos:

1.2.1. O quantitativo de licenças foi definido de acordo com o quadro de profissionais, engenheiros ou arquitetos, do HUAC, descontando a quantidade de licenças perpétuas do software CAD hoje em uso.

PLANILHA DE ITENS - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
1	27502	AutoCAD LT Commercial - Subscrição de 3 anos - na última versão disponibilizada pelo fabricante. - inclui atualizações e suporte técnico pelo período de duração da assinatura. Nome comercial: AutoCAD LT New Single-user ELD 3-Year Subscription	

1.2.2. Havendo divergência entre o descritivo e especificações constantes do CATMAT, no sistema comprasnet, e o descritivo e as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.3. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.4. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.5. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

2.1.7. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.8. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.9. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.10. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.11. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.12. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.13. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.14. [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH](#), de 13 de Setembro de 2019 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.15. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.16. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.17. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), aprovado em 28/04/2022, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela EBSEH, e dá outras providências.

2.1.18. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#)

2.2. Justificativa da Contratação:

2.2.1. O software de CAD é essencial tanto para auxiliar na elaboração de desenhos e projetos com elevado grau de precisão quanto para a visualização de um arquitetura visual antes da real, permitindo o detalhamento técnico completo do projeto.

2.2.2. O software CAD fabricado pela empresa Autodesk, é o software de conhecimento dos profissionais do HUAC. Com isso, a escolha pelo software deste fabricante se justifica em virtude da não necessidade de treinamentos para a equipe. O software Autcad dispõe de duas edições, sendo uma completa e outra limitada (LT). Na edição completa, está contida todas as funcionalidades existentes no software, enquanto que na LT, não há as funcionalidades relativas à desenhos tridimensionais (3D). De toda forma, a edição LT é suficiente para as demandas do HUAC.

2.2.3. Atualmente o HUAC dispõe de 2 licenças perpétuas de software CAD. Este quantitativo foi definido com base no quadro de funcionários da época em que o processo de planejamento da contratação realizada sede da Ebserh foi elaborado. No entanto, desde então, houve um incremento de profissionais, engenheiros e arquitetos, no HUAC. Atualmente, há nos quadros deste hospital 5 engenheiros e 1 arquiteto. Considerando que já dispomos de duas licenças perpétuas, necessitamos da contratação de 4 novas licenças.

2.2.4. O modelo de contratação de licenças por subscrição se justifica em virtude da evolução do software. Neste modelo, há a possibilidade de realizar a atualização do software para as versões mais recentes tão logo elas sejam disponibilizadas. Ao contrário da aquisição de licenças perpétuas que possuem sua versão congelada àquela adquirida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. AutoCAD LT 2023, assinatura por 36 meses, incluindo suporte e atualizações.

3.2. A solução deve permitir atribuir e alterar os usuários que utilizarão as licenças do software por meio de ferramenta web.

3.2.1. Tal atribuição deverá ser realizada por um usuário específico que tenha privilégios de administrador da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** com processo simplificado, pelo artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo artigo 79, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0, nos termos do artigo 40 da Lei nº 13.303/2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

4.2. Das informações relevantes para aquisição:

4.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento será solicitado por este Hospital através do e-mail dos fornecedores cadastrados no site www.gov.br/compras/pt-br e que a falta de resposta acarretará em desclassificação do fornecedor nos prazos fixados.

4.2.2. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para cada item, com validade de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período de lance, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

4.2.4. O Órgão CONTRATANTE poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para os proponentes, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.3. Da Proposta Comercial

4.3.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, ou seja, pela internet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

4.3.2. A proposta deverá conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material.

4.3.3. Os participantes deverão assinalar, em campo próprio do Sistema:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública;

II - O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras, das Condições Gerais da Contratação, constantes no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços;

4.3.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

4.3.5. Após o encerramento do prazo para envio de proposta via www.gov.br/compras/pt-br, o participante que estiver em primeiro lugar deverá enviar, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, a proposta comercial, devidamente datada e assinada e a documentação de habilitação.

4.3.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço total por item.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 7. Modelo de Execução do Objeto.

5.2. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega das licenças em até 02 (dois) dias úteis para a EPC, por e-mail, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) Data de emissão do Documento Fiscal;

c) Data prevista para entrega.

5.4. Do local de entrega dos produtos:

5.4.1. Por se tratar de um software, a entrega deverá ser feita por meios eletrônicos, através de um link de download, bem como um documento contendo o detalhamento das licenças.

5.4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme especificações, prazo constante neste Termo de Referência, na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

5.5. Do prazo de entrega dos produtos:

5.5.1. O prazo máximo de entrega das licenças será de até **05 (cinco)** dias, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5.2. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número de série.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A contratação será formalizada por nota de empenho e ordem de execução de fornecimento de bens.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência pelos mesmos membros da equipe de planejamento da contratação.

7.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.4. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega das licenças, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	
INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega das licenças no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega das licenças será de 05 (cinco) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega das licenças na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Emissão da ordem de fornecimento de bens

Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entregas: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

8.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos membros da área técnica da EPC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelos integrantes requisitantes e técnicos da EPC, conforme termo constante no **Anexo XX**.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso V, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. A natureza do objeto do presente processo apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais, ou seja, que se apresentam sob identidade e características padronizadas e que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016, Decreto 3.555/00, Decreto 10.024/2019, que em seu Art. 3º, inciso II, define:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento:

10.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. Condições de participação:

10.2.1. Para participação nesta Dispensa deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.3. Condições de habilitação:

10.3.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

10.3.1.1. Habilitação jurídica:

10.3.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.3.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.3.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.3.1.2.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP - COMPROVAÇÃO DE COMPETITIVIDADE**

11.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

11.2. Em atenção ao disposto no Art. 48, I e III, da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2013 e mais especificamente no art. 10 do [Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015, que trata da exclusividade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens licitados com valor total inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e da cota de 25% do quantitativo licitado para tais empresas nos itens com valor total superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sugerimos o seu afastamento com fulcro no Art. 10º, inciso I, do supracitado Decreto 8.538/2015, quais sejam:

Art. 10. *Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [Arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993](#), excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. *Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:*

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

E na LC 123/2006:

Art. 49. *Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ainda com relação ao Decreto 8.538/2015, temos:

Art. 1º *Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:*

(...)

§ 2º *Para efeitos deste Decreto, considera-se:*

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

11.2.1. Esta contratação não dispõe de itens com exclusividade para ME/EPP visto que foi realizada a análise de competitividade considerando o objeto cujo CATSER é 27502, sem marca definida, de todos os órgãos públicos, de todas as atividades econômicas, de qualquer quantidade, não restrito a apenas licitações SRP, no estado da Paraíba, no período de 22/03/2023 até 18/09/2023 e foram encontrados apenas 2 fornecedores. O detalhamento da análise consta no Relatório (Externo) - Competitividade contido no processo vinculado de Pesquisa de Preços.

12. **ORÇAMENTO ESTIMADO**

12.1. Os custos estimados para a aquisição, objeto do presente Termo de Referência, foram definidos por ocasião da pesquisa de preços realizada conforme [Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH](#), artigo 3º, Inciso IV, §5º, publicada no Boletim de Serviço nº 665, de 16 de setembro de 2019, que regulamenta os procedimentos administrativos referentes à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais no âmbito da EBSERH.

12.2. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

13. **DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. **Obrigações da Contratante:**

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 13.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do termo de referência;
- 13.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 13.1.9. Acompanhar a entrega dos produtos e atestar os documentos das despesas, por meio do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, quando comprovado o fornecimento de forma correta, a quem caberá, também, todos os contatos junto necessários com a(s) licitante(s) vencedora(s);
- 13.1.10. Comunicar, através do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, à(s) licitante(s) vencedora(s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis,
- 13.1.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. **Obrigações da Contratada:**

- 13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.2. Fornecer os produtos na quantidade solicitada, no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 13.2.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos compromissos assumidos;
- 13.2.4. Substituir, reparar ou corrigir os produtos que se verifiquem incompatíveis com o termo de referência, defeituosos ou com danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a **sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Administração do HUAC-EBSERH;
- 13.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo Hospital Universitário Alcides Carneiro – Filial da Ebserh;
- 13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.2.8. Comunicar ao Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, em no máximo 12 (doze) horas após o recebimento da nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;
- 13.2.9. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 13.2.10. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos produtos sem ônus adicionais para o HUAC/EBSERH;
- 13.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 13.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.2.13. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 13.2.14. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 13.2.15. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 13.2.15.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 13.2.15.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 13.2.15.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 13.2.15.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 13.2.15.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 13.2.15.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamentode dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 13.2.15.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 13.2.15.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 13.2.15.9. comunicar à Contratnte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- 13.2.15.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento dedados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 13.2.15.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

14.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

14.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.2.2. As sanções previstas nos subitens 14.2.1.1. e 14.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

14.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

14.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

15.1. Por se tratar de uma subscrição temporária de licença de software, o fabricante deverá prestar suporte ao produto durante a vigência da subscrição.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

17.1. O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º, 5º e 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

17.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

17.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:

17.3.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens.

17.3.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes.

17.3.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada.

17.3.4. Observância de normas do INMETRO, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia.

17.3.5. Atendimento às normas da ABNT nos seguintes casos: de materiais utilizados, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança; de descarte e destinação de resíduos sólidos.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 3 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 1555914 – 26443

Fonte: 1002A0000H

Elemento de Despesa: 33904006

Programa de Trabalho: 10302501885850025

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. **Subcontratação:**

20.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20.2. Consórcios:

20.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS SE FOR O CASO

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0.

Campina Grande - PB, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Anderson Fonseca da Costaa
Cargo - Integrante da EPC
Matrícula SIAPE 206****

(assinado eletronicamente)
Ruan Pierre de Oliveira
Cargo - Integrante da EPC
Matrícula SIAPE 305****

(assinado eletronicamente)
Petrônio Paulo De Souza Neto
Cargo - Integrante da EPC
Matrícula SIAPE 331****

(assinado eletronicamente)
Patrícia Lira de Araújo
Cargo - Integrante da EPC
Matrícula SIAPE 241****

Designação da Equipe: Portaria - SEI 464/2023 (nº 30741261) e alterada pela Portaria - SEI 645/2023 (32681780), publicada no Boletim de Serviço nº 430 (nº 32681789), de 06 de setembro de 2023

23.2. Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e devido à essencialidade da solução, e o relevante interesse público, previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, e autorizo, nos termos do art. 14, Inciso II do Decreto nº 10.024/2019, e de acordo com as competências que me são atribuídas pela Portaria - SEI EBSEH nº 211 de 23 de dezembro de 2020 e art. 37, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE 2.0, a abertura do processo licitatório respectivo.

23.3. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Licitações para continuidade dos trâmites.

(assinado eletronicamente)
Allison Haley dos Santos
Gerente Administrativo HUAC-UFCG/EBSEH
Matrícula nº: 102****



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fonseca da Costa**, **Membro da Equipe**, em 19/09/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petronio Paulo de Souza Neto**, **Membro da Equipe**, em 19/09/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allison Haley Dos Santos**, **Gerente**, em 19/09/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Pierre de Oliveira**, **Membro da Equipe**, em 19/09/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32778403** e o código CRC **E3223E4C**.

Referência: Processo nº 23769.007081/2023-97 SEI nº 32778403